



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

0295708/2018  
18/04/2018  
Pág. 1 de 27

**PARECER ÚNICO Nº 0295708/2018 (SIAM)**

|                                                                           |                                         |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental                   | <b>PA COPAM:</b><br>01824/2003/002/2013 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b><br>Licença de Operação em Caráter Corretivo | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos     |                                               |

|                                      |            |            |
|--------------------------------------|------------|------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:     | PA COPAM:  | SITUAÇÃO:  |
| Outorga – Captação em corpo de água- | 30701/2013 | indeferido |

|                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Pólvora Tigre Ltda.                                                                                                                                                                          | <b>CNPJ:</b> 04.224.559/0001-56                                                                         |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Pólvora Tigre Ltda.                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b> 04.224.559/0001-56                                                                         |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Lagoa da Prata/MG                                                                                                                                                                               | <b>ZONA:</b> Rural                                                                                      |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69                                                                                                                                                                     | <b>LAT/Y</b> 7779897 <b>LONG/X</b> 456064                                                               |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b><br><input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |                                                                                                         |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco                                                                                                                                                                           | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Jacaré                                                                       |
| <b>UPGRH:</b> SF1 – Região da Bacia do Rio São Francisco <b>SUB-BACIA:</b> Córrego da Estiva                                                                                                                      |                                                                                                         |
| <b>CÓDIGO:</b> C-04-08-1                                                                                                                                                                                          | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos |
| <b>CLASSE:</b> 3                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Vivaldes Osires Ribeiro Silva                                                                                                                                          | <b>RÉGISTRO:</b><br>CREA/MG n. 200479                                                                   |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 153707/2017                                                                                                                                                                          | <b>DATA:</b> 10/05/2017                                                                                 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR                                                                    | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Lucas Gonçalves de Oliveira (Gestor do processo)                                           | 1.380.606-2 |            |
| Thaís Dias de Paula - Gestora Ambiental                                                    | 1.366.746-4 |            |
| Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental                                             | 1.373.566-7 |            |
| Márcio Muniz dos Santos – Gestor Ambiental de Formação Jurídica                            | 1.396.203-0 |            |
| De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.395.599-2 |            |
| De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual                       | 1.314.488-6 |            |

José Augusto Dutra Bueno  
Diretor Regional de Controle Processual  
SUPRAM ASF  
MASP 1.365.118-7



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco no julgamento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo** do empreendimento **Pólvora Tigre Ltda.**, referente à atividade de "Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos".

Em 17/12/2013, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo para a seguinte atividade, conforme a DN 74/04:

- **C-04-08-1**, Fabricação de Pólvora e artigos pirotécnicos, parâmetros área construída (0,12,00 hectares) e número de funcionários (22), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno. Cabe ressaltar que, mesmo sendo enquadrado como classe I, em conformidade com a DN COPAM Nº 59/2002, o empreendimento foi convocado ao licenciamento ambiental.

Em 06/11/2013, o empreendimento foi alvo de fiscalização do Núcleo de Fiscalização SUPRAM/ASF, onde ficou constado que o mesmo realizava a captação de água superficial sem a devida outorga e operava sem Licença de Operação ou amparado por Termo de Ajustamento de Conduta. Mediante tal situação, o empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº 138589/2013) e teve suas atividades suspensas até a regularização junto ao órgão ambiental.

A equipe técnica da SUPRAM/ASF vistoriou o empreendimento em 10/05/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 153707/2017. O empreendimento foi novamente autuado por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação e não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, não sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental (Auto de Infração nº 89200/2017). A fim de se regularizar e retornar as suas atividades, o empreendimento solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à superintendência da SUPRAM-ASF, dessa forma, em 30/05/2017 foi assinado o TAC, nº36/2017, contendo cláusulas técnicas a serem cumpridas pelo empreendedor, quanto ao cumprimento destas cláusulas, será discutido no tópico 9 deste parecer.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício nº 850/2017 e entregues ao empreendedor na data de 30/05/2017. Na data de 25/07/2017, o empreendedor solicitou prorrogação do prazo para a entrega das informações complementares, sendo tal solicitação deferida por meio do ofício nº 1203/2017. As informações complementares foram apresentadas de forma tempestiva em 19/10/2017, protocolo R0271265/2017. Em 27/10/2017, por meio do ofício nº 1586/2017, foram solicitadas informações adicionais, sendo estas apresentadas em 26/02/2018, protocolo R 0041306/2018.

Os estudos ambientais apresentados para compor o processo de licenciamento são os seguintes: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), ambos foram elaborados pelo Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Renato José da Silva, CREA 130.614/D; Marden Manoel da Silva, Químico, CRQ 02200352; Rogério Moura, Técnico em Edificações, CREA 40865/TD; Jaime Alves Moura, Biólogo, CRBIO 093535/04-D; Thiago do



Porto Tavares, Agrônomo, CREA 144943/D e José Francisco Tavares, Técnico Agrimensor, CREA 5750/TD. Posteriormente foi apresentado novo Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), ambos tendo como único responsável técnico o Engenheiro Ambiental Vivaldes Osires Ribeiro Silva, CREA 200479/D. Consta nos autos do processo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do referido profissional. Ressalta-se que, para fins de avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento foi considerado somente estes últimos estudos apresentados, cuja a responsabilidade técnica é do Sr. Vivaldes Osires Ribeiro Silva.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com validade até 06/02/2022.

Foi apresentado Título de Registro - TR do Exército Brasileiro nº 4T/721/MG/16 com validade até 28/02/2016. Consta nos autos do processo o ofício nº 1506-Secind/Divct/GabSubdir proveniente da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro que declara a validade do título de Registro da empresa até a decisão da diretoria sobre o pedido de revalidação.

Foi apresentado o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - carvão vegetal com validade até 31/01/2018, foi declarado também o consumo médio de carvão cujo o valor médio é de 0,09633 m³ mensais.

Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, de modo que este está aprovado pela equipe técnica, bem ainda encaminhada uma via desse PGRS à Prefeitura do município de Lagoa da Prata/MG.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Pólvora Tigre Ltda.** está localizado na zona rural do município de Lagoa da Prata/MG, no imóvel composto pelas matrículas nº 9.348 e nº 35779, denominadas respectivamente, Fazenda do Jacaré e Fazenda Bom Sucesso. A área total escriturada é de 92,45,54 hectares e a área total mensurada de 103,91,27 hectares. Ambos os imóveis são de propriedade do Sr. Antônio Augusto Bernardes, CPF: 024.772.466-15.

Consta nos autos do processo o Contrato de Locação do imóvel rural firmado entre o proprietário Sr. Antônio Augusto Bernardes e a empresa Pólvoras Tigre Ltda., que contempla a locação da área de 11,60,20 ha na qual está instalado o empreendimento.

Conforme FCE apresentado, o empreendimento possui como parâmetro área construída de 0,12,00 hectares e 22 funcionários, em vistoria foi informado que o empreendimento conta com 20 funcionários em média.



No empreendimento existem cerca de 35 galpões, sendo alguns de depósito de matérias primas, insumos e produtos acabados, bem como também aqueles que integram o processo de produção dos diferentes fogos e artigos pirotécnicos. Além disso, o empreendimento conta com estruturas destinadas ao refeitório, escritório e banheiros. O empreendimento funciona com uma jornada de 8 (oito) horas/dia em 5 (cinco) dias da semana.

Os principais produtos produzidos são Bomba Numerada ¼, foguete 1 tiro, 3 tiros, 12x1, Foguete cores, Girândolas tiros, Girândolas Cores, rojão Vara, Bombas de Polegadas e Kits Morteiros.

**Principais Equipamentos utilizados no processo industrial e nas unidades auxiliares:**

| Principais equipamentos    |            |
|----------------------------|------------|
| Nome                       | Quantidade |
| Canudeira 12x1             | 04         |
| Canudeira 3 Tiros          | 04         |
| Máquina de Picar cabos     | 01         |
| Máquina Espiral            | 01         |
| Máquina de Picar Tubinho   | 04         |
| Lixadeira de Papel Pequena | 01         |
| Lixadeira de Papel Grande  | 01         |
| Guilhotina                 | 01         |
| Prensa Manual              | 03         |
| Prensa para Arruela        | 01         |
| Furadeira de Canudo        | 04         |
| Máquinas de fazer tubinho  | 01         |

**Matérias Primas e Insumos:**

| Matéria prima/Insumo               | Fornecedor(es)                       |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| Alumínio em pó                     | APOLLO LTDA.                         |
| Base Girândola 234                 | SERGRAM SERV. GRAF. MONTENSE         |
| Base Girândola 468                 | SERGRAM SERV. GRAF. MONTENSE         |
| Cintas 3t e 12x1                   | ESFEROGRÁFICA                        |
| Clorato de Potássio                | QUARKS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. |
| Cola Coragum                       | COMERCIAL AZEVEDO LTDA               |
| Embalagem Foguete 12 x 1           | EMBALA BRASIL                        |
| Embalagem Foguete 1 tiro           | IMPRESSORA BRASIL                    |
| Embalagem Foguete 3 tiros          | GRAMOL                               |
| Embalagem Bomba Amarrada nº1 e nº4 | GRAMOL                               |
| Embalagem Girândola 234            | MUNDIAL PAPER EMB. LTDA.             |
| Embalagem Girândola 468            | MUNDIAL PAPER EMB. LTDA              |
| Embalagem traque                   | GRAMOL                               |
| Enxofre                            | ITERCUF IND. E COMERCIO LTDA         |
| Espoleta                           | FOGOS REAL LTDA                      |
| Fita Adesiva                       | M. M. EMP. COM. DE SERVIÇOS          |
| Fita Adesiva (Durex)               | M. M. EMP. COM DE SERVIÇOS           |



|                                  |                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|
| Papel maculatura bobina diversas | IND. PAPEL R RAMENZONI.                       |
| Perclorato de Potássio           | CIA ELETROQUÍMICA JARAGUÁ.                    |
| Perclorato de Potássio           | QUARKS LTDA.                                  |
| Polvilho                         | COMERCIAL AZEVEDO                             |
| Estopim                          | ART. DE FOGOS CINCO ESTRELAS                  |
| Rótulos girandolas               | GRÁFICA E EDITORA LOPES LTDA                  |
| Saco Plástico                    | DIPLAPEL DIVINÓPOLIS PLÁSTICOS E PAPEIS LTDA. |
| Serragem                         | SOCOMASA LTDA                                 |
| Terra Refratária                 | REFRATIL REFRATÁRIOS                          |
| Cx0515x0430x0356                 | IND. PAPEIS BEM. IRMÃOS LTDA.                 |
| Benzonato de Potássio            | JB QUÍMICA                                    |

Foram apresentadas licenças e notas fiscais de algumas das empresas fornecedoras de matérias primas e insumos, as quais se encontram nos autos do processo.

### Processo Produtivo

Depósito de matéria-prima: Recebimento de matérias primas que são armazenadas em seus respectivos depósitos.

Cartonagem: Nesse setor são fabricados os canudos (tubos), que são cortados em tamanhos necessários para os tipos de fogos. São colocados em um terreiro de secagem com exposição solar. Depois são perfurados para receber, sob pressão, discos internos e colagem dos cabos.

Estopinação: No setor de espoletação e cintaço os canudos recebem o estopim protegido por fita crepe. O estopim que compõe os fogos é fabricado separadamente através de mistura química (alumínio, enxofre, bário, perclorato, óxido de cobre, cola) em solução manipulada, sendo colocado em mangues de madeira para secagem.

Fabricação de cuias para bombas: Preparação manual da mistura de óxido de ferro, carvão, pólvora, enxofre, terra calcária e terra refratária para enchimento dos cartuchos (estopim).

Matriz: Pesa as matérias primas (clorato de potássio, enxofre, calcário, terra refratária, goma arábica, pólvora negra e carvão), em seguida passa por peneira para homogeneização para posterior manipulação das massas. O pavilhão de matriz recebe os tubinhos vazios vindos da cartonagem, onde são preenchidos com a massa. Os tubinhos, depois de prensados, são levados para a estufa, após secos são enviados ao pavilhão onde será realizado o enchimento de rodinhas.

Encher rodinhas: Este pavilhão recebe os tubinhos prensados com massa, que são colocados em peneira com tela de nylon fazendo movimentos giratórios para que os tubinhos assentem, em seguida coloca-os nas rodinhas e envia para o pavilhão de manipulação de pólvora branca.

Manipulação de pólvora branca: Recebe as matérias primas, faz-se uma sequência de 3 a 4 peneiramentos para completa homogeneização da pólvora. Coloca-se, então, dentro dos tubinhos, provenientes do pavilhão de rodas, bate levemente e coloca serragem. Em seguida, as rodinhas são direcionadas à colação de bombas.



Colaço de bombas: Prepara-se a cola com silicato e água, peneira a serragem, em seguida prepara a massa. Mistura e cola as bombas que são levadas para o sequeiro. Após secas, são embaladas.

Manipulação de massa diversa (Cores): Este setor recebe as matérias-primas de diversos depósitos e almoxarifado, conforme a cor desejada e a formulação de cada produto. São levadas para a manipulação onde são peneiradas para homogeneização e misturadas. A massa é colocada em bacias plásticas e enviadas para a fabricação de baladas e demais produtos de cores.

Fabricação de baladas de cores: Recebe a massa manipulada de cores e adiciona-se cola, formando uma massa. Essa massa é cortada com a utilização de uma ferramenta obtendo tabletes de diversos tamanhos, que são levados para a estufa para secagem. Posteriormente, são enviados para o depósito de baladas.

Fabricação de rojão de apito: Pega-se o estopim cortado do setor de espoletaço, coloca-se dentro do pino da matriz. Coloca massa e prensa. Posteriormente, coloca na estufa para secar. Após a secagem é enviado para a arremataço.

Fabricação de bombas polegadas: Pega-se as cuias fabricadas, cola e barbante e baladas. Enche-se a cuia com baladas e para finalizar coloca-se dois discos umedecidos com cola. Posteriormente fecha as cuias e amarra com barbante e envia para a arremataço de cores.

Arremataço: Estes pavilhões recebem os canudos espoletados. Recebem, também, as bombas prensadas e/ou baladas de cores e pólvora negra, além das caixas de embalagem, discos furados e tapados, vindos da cartonagem. Em seguida, inicia-se o processo de arremataço final dos foguetes de diversos tipos e tamanho, conforme programação.

Expedição: Os fogos fabricados e embalados em caixas de papelão são levados para a expediço, onde são separados conforme os pedidos de compra e enviados aos clientes.

### 3. Caracterizaço Ambiental

A cobertura vegetal na região é característica do Bioma Cerrado, apresentado fitofisionomia característica a campo cerrado e Cerrado Senu Stricto Típico. O uso do solo nas proximidades do empreendimento é caracterizado por atividades agropecuárias e outras fábricas de fogos, notando-se a presença de manchas de vegetaço nativa no entorno. De acordo com informações prestadas no RCA, a residência e edificaço industrial mais próximas estão a cerca de 322 metros do empreendimento.

O terreno onde está o empreendimento pertencente à micro bacia hidrográfica do Córrego da Estiva, tributário do Rio Jacaré, afluente do Rio São Francisco. O território da unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH) SF1 abrange a área do empreendimento.

Ressalta-se que não há unidades de conservaço em um raio de cerca de 30km do empreendimento.



O relevo da área diretamente afetada pelo empreendimento é ondulado com declividade média. O tipo de solo predominante é o cambissolo, com considerável sucessibilidade a formação de processos erosivos.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE, o local onde está instalado o empreendimento possui potencialidade social muito favorável; vulnerabilidade natural alta; vulnerabilidade dos recursos hídricos média; integridade da fauna muito alta; vulnerabilidade do solo à erosão alta; vulnerabilidade do solo alta.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendedor possui 3 (Três) Certidões de uso insignificante, sendo 2 captações superficiais (1 (uma) no curso hídrico denominado Córrego Candinho Bulina, Certidão nº 28722/2017 e a outra no Córrego Bom Sucesso, certidão nº 28724/2017) e uma captação subterrânea por meio de poço manual (Cisterna), Certidão nº 28720/2017. O consumo de água é destinado para consumo humano e utilizada também no processo produtivo. Considerando que uma das captações é realizada em área externa a área locada pelo empreendimento consta nos autos do processo carta de anuência do proprietário referente à captação de água. O processo administrativo de outorga nº 030701/2013, referente ao pedido de autorização para captação superficial no Córrego Bom Sucesso foi indeferido tendo em vista a perda de objeto, conforme pedido de cancelamento no documento de protocolo R0307619/2017, no entanto, conforme balanço hídrico apresentado, o consumo de água será suprido pelas captações supracitadas.

##### - Balanço hídrico do empreendimento:

| Finalidade do consumo           | Consumo máximo (m³/mês) |
|---------------------------------|-------------------------|
| Lavagem de pisos e equipamentos | 72,62                   |
| Consumo humano                  | 96,8                    |
| Total                           | 169,42                  |

Importante ressaltar que, com o advento do cadastro de uso insignificante ser realizado por meio eletrônico, os processos administrativos nº 30703/2013 e 30702/2013 perderam sua função, tendo em vista que, conforme já exposto acima, o consumo de água enquadrado como uso insignificante (Poço manual/captação superficial), já tiveram sua Certidão de uso insignificante emitida.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)



Na ocasião da vistoria realizada ao empreendimento em 10/05/2017 foi constatado a existência de alguns barracões em Área de Preservação Permanente – APP. Visando a regularização dessas áreas por parte do empreendimento, foi apresentada proposta de compensação ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Consta nos autos do processo administrativo comprovação de ocupação antrópica consolidada composta basicamente de levantamento aerofotogramétrico realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, em 1992, dessa forma, comprovando que as referidas estruturas encontravam – se implantadas em data anterior a 19 de junho de 2002, sendo assim, as áreas intervindas passíveis de regularização.



Foto 1: Em destaque na imagem, na cor amarela, as áreas intervindas em APP

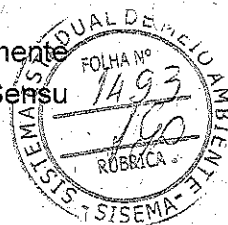
Diante do exposto, a área de preservação permanente intervinda de 0,14,25 hectares é passível de regularização, sendo a proposta de compensação discutida no item 8 deste parecer.

## 6. Reserva Legal

A Área de Reserva Legal de 20,86,62 hectares, equivalente a 20,08 % da área total do empreendimento, possui 12,00,00 hectares averbados a margem da matrícula, conforme averbação nº AV-1- 9.348, sendo o quantitativo remanescente regularizado por meio da inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, nº de registro no CAR: MG-3137205-F43861D9E73C4FDBB8BB863312438000 e conforme retificação realizada na data de 22/02/2018.



A área de reserva legal está distribuída em 5 glebas e apresentam predominantemente vegetação nativa característica de Formação savânica de Campo Cerrado e Cerrado Senu Strictu, estágio de regeneração natural variando entre o médio e avançado.



## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

- **Emissões Atmosféricas:** são emissões pontuais de material particulado, sendo principalmente da vala de queima dos resíduos classe I (lixo pirotécnico).

**Medidas mitigadoras:** A queima é realizada em área adequada e descoberta por se tratar de materiais com risco de explosão. Não será solicitada qualquer medida mitigadora.

- **Efluentes líquidos industriais:** são provenientes das lâminas d'água de alguns galpões de produção, utilizadas para minimizar os riscos de incêndio e explosão, da área de secagem da pólvora e também da lavagem dos pisos e equipamentos e também da área de queima.

**Medidas mitigadoras:** Os efluentes líquidos industriais são encaminhados para tratamento em estação de tratamento de efluentes industriais (ETEI), do tipo físico e químico composto por: gradeamento, caixas de areia, poço controlador, coagulação, floculação, decantação e filtração. Após tratamento a água é bombeada a um reservatório para sua reutilização nos galpões que possuem lâmina d'água.

Nos galpões que possuem lâminas d'água foi verificada a presença de canaletas que direcionam essa água, quando necessário, para a ETEI. A área onde ocorre a queima de resíduos, também possui sistema de direcionamento para a estação de tratamento, além de possuir bacia de contenção para evitar que o efluente caia no solo.

- **Efluentes líquidos sanitários:** têm origem nos banheiros e refeitório do empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são encaminhados para tratamento em uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, através de um sistema composto por tanque séptico e filtro anaeróbico com brita e posteriormente lançado em sumidouro.



- **Águas pluviais:** Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** O empreendimento conta com sistema de cacimbas para contenção das águas pluviais, além de canaletas nos galpões onde há incidência de chuvas, as quais são direcionadas para o sistema de tratamento de efluente líquido industrial.

- **Resíduos sólidos:** dividem-se em resíduos comuns (lixo orgânico), resíduos recicláveis (papel, papelão e plástico), resíduos contaminados com produtos químicos (nitrato de potássio e enxofre), além do lodo da fossa séptica e da estação de tratamento de efluentes industriais.

**Medidas mitigadoras:** Os resíduos comuns (domésticos), são encaminhados para o aterro sanitário de Lagoa da Prata, conforme informado em vistoria. Estes deverão ser recolhidos por empresa licenciada, visto que o município de Lagoa da Prata não possui Licença Ambiental válida para tal atividade, conforme consulta ao SIAM.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para empresa Neide Aparecida Santos, CNPJ: 07.163.382/0001-13. Os resíduos gerados ficarão armazenado em um depósito de recicláveis. Foi apresentada a certidão de não passível de licenciamento da empresa nº 0799928/2016 válida até 11/08/2020.

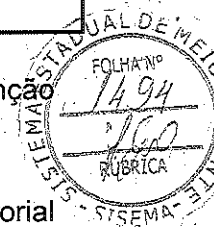
As cinzas provenientes da vala de queima e os lodos das estações de tratamento são encaminhados para a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., a qual encontra-se com revalidação automática da licença de operação para a atividade de Aterro para resíduos perigosos - Classe I, Incineração de resíduos industriais e Tratamento, inclusive térmico. Até o recolhimento essas cinzas ficam em local específico para o armazenamento, o qual é coberto e possui bacia de contenção. Foram apresentadas notas fiscais da prestação de serviço da empresa receptora desses resíduos.

- **Ruídos:** são gerados na operação de veículos e equipamentos (tambores) do empreendimento.

**Medidas mitigadoras:** São ruídos pouco significativos e pontuais, além disso o empreendimento está instalado em área rural e não possui residências próximas. Não sendo necessário o seu automonitoramento neste parecer.

## 8. Compensações

Considerando a necessidade de regularização de intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente em uma área de 0,14,25 hectares, foi apresentada



proposta de compensação em área equivalente, no próprio imóvel onde ocorreu a intervenção ambiental, matrícula N. 9.348.

O PTRF apresentado sugere o enriquecimento florístico de um polígono (consta memorial descritivo do mesmo, página 1399 do processo administrativo), delimitado em APP do mesmo curso hídrico onde ocorreu as intervenções ambientais (coordenadas X 455.914 Y 7.779.659). Conforme PTRF apresentado, a área proposta de recuperação já encontra -se parcialmente cercada, e atualmente apresenta -se predominantemente antropizada por pastagens exótica, como capim Brachiária (*Urochloa decumbens*) e capim rabo de burro (*Andropogon bicornis*) além de ser composta por espécies consideradas como ruderais, como Assa- Peixe (*Vernonanthura phosphorica*), picão (*Bidens pilosa*), entre outras.

Tendo em vista a característica da área, bem como também as suas dimensões, a técnica a ser utilizada para a recuperação será pela implantação de poleiros artificiais conjugado com o plantio de mudas de espécies nativas por meio dos Núcleos de Anderson.

Para o projeto em questão será aplicado núcleos com 9 mudas contendo espécies pioneiras (crescimento rápido) e espécies não pioneiras (crescimento mais lento), alinhadas com 0,5 m de espaçamento. Os núcleos terão 2 m por 2 m, cobrindo uma área de 4 m<sup>2</sup>. Assim, serão implantados 14 núcleos com 9 mudas, perfazendo 128 mudas, das quais, 56 mudas são de espécies não pioneiras e 72 mudas serão de espécies pioneiras.

É previsto ainda o isolamento e sinalização da área, combate de formigas, o coveamento, adubação, replantio e adubação de cobertura. O PTRF possui cronograma de execução a ser iniciado em período chuvoso, com o plantio total das mudas na próxima estação chuvosa, e medidas de manutenção, tais como o coroamento e tratos culturais ao longo de 5 anos. Será condicionado neste Parecer Único a apresentação de relatório fotográfico anual da área a ser recuperada, com relatório descritivo da mesma. Consta nos autos cópia do termo de compromisso de Compensação Ambiental com fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP assinado pelo Sr. Sebastião Evangelista Couto, proprietário do imóvel rural.

O profissional responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF foi a bióloga Viviane Nogueira Amaral Conrado, Registro no CRBIO: 087138/04-D, conforme ART: 2018/01126.

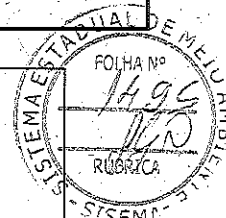
Em virtude de a empresa não possuir impacto significativo, fica dispensado da compensação prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação).



## 9. Análise de cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Em 30 de maio de 2017, com o objetivo de retomar as atividades do empreendimento até a concessão da licença ambiental, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 36/2017 junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco – SUPRAM-ASF, na ocasião, o empreendimento foi representado por seu sócio administrador, Sr. Sebastião Evangelista Couto, CPF: 617.265.676-72. O TAC supracitado contempla cláusulas técnicas que devem ser cumpridas durante o período de vigência deste, dessa forma será avaliado neste item, o cumprimento de tais cláusulas, abaixo descritas:

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Prazo                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, dos resíduos recolhidos da ETE e da ETEI e das cinzas recolhidas na área de queima, bem como as licenças ambientais válidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Durante a vigência do TAC |
| 02   | Manter válido o Título de Registro do empreendimento junto ao Exército pela fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, nos termos do art. 142 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 97/1999, art. 3º do Decreto nº 24.602/1934, Decreto Lei 4.238/1942, bem como dos art. 9º, 39, 42 todos do Decreto nº 3.665/2000. Ressalta-se que se o processo junto ao Exército não for revalidado, deverá ser informado <b>imediatamente</b> à SUPRAM/ASF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Durante a vigência do TAC |
| 03   | <p>Apresentar o monitoramento dos efluentes líquidos industriais, na entrada e na saída do tratamento, enviando relatório das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.</p> <p>Parâmetros: Temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, fósforo total, sulfeto, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão.</p> <p>Obs.: Caso haja a instalação do sistema de reaproveitamento do efluente tratado, deverá ser comprovada a instalação deste por meio de relatório fotográfico. Desta forma não será necessária a apresentação do monitoramento do efluente líquido industrial à SUPRAM/ASF.</p> | 60 dias                   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 04 | <p>Apresentar análise realizada a jusante e a montante do curso d'água próximo ao empreendimento onde o efluente líquido industrial é lançado.</p> <p>Parâmetros: Temperatura, pH, DBO, OD, turbidez, fósforo total, alumínio dissolvido, sulfeto, nitrato e sólidos em suspensão total.</p> <p>Obs.: Caso haja a instalação do sistema de reaproveitamento do efluente tratado, deverá ser comprovada a instalação deste por meio de relatório fotográfico. Desta forma não será necessária a apresentação do monitoramento do efluente líquido industrial à SUPRAM/ASF.</p> | 60 dias        |
| 05 | <p>Realizar monitoramento de efluentes sanitários, na entrada e na saída do tratamento, enviando relatório das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.</p> <p>Parâmetros: Temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão.</p>                                                                  | Semestralmente |

As cláusulas 03, 04 e 05 foram cumpridas dentro do prazo em 28/07/2017 através dos protocolos R0196326/2017, R0196320/2017 e R0196317/2017. Posteriormente, em 18/09/2017, por meio do protocolo R0242286/2017, o empreendedor apresentou relatório fotográfico comprovando a instalação de um sistema de reaproveitamento do efluente líquido industrial, ficando dessa forma, isento de apresentação dos demais relatórios de monitoramento para fins de cumprimento da cláusula 03. A cláusula 05 foi cumprida também, de forma tempestiva, por meio do protocolo R0307832/2017. Cabe ressaltar que, as demais cláusulas do TAC se referem a manutenção de documentação específica e peculiar a atividade do empreendimento, não sendo exigido a sua apresentação e sim a sua manutenção no empreendimento.

## 10. Controle Processual

Conforme prenunciado, se trata do requerimento para obter a Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, protocolado pelo empreendimento Pólvora Tigre Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 04.224.559/0001-56.



O presente licenciamento de LOC foi formalizado em 17/03/2013, diante da apresentação da documentação básica relacionada no FOBI n. 2135118/2013 (f. 007), se constituindo o processo administrativo – PA n. 01824/2003/002/2013, conforme demonstra o Recibo de Entrega de Documentos n. 2169435/2013, acostado à f. 13.

Com base nos parâmetros apresentados, o empreendimento é considerado de porte pequeno (P), com potencial poluidor/degradador médio (M), parâmetro que lhe confere inicialmente a classe 1, nos moldes da Deliberação Normativa COPAM n. 74/2004.

Todavia, não obstante a empresa se enquadrar na classe 1 e que, teoricamente, sua atividade poderia ser objeto de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (ou LAS/RAS pela DN COPAM n. 217/2017), não se pode olvidar a decisão unânime da CID – Câmara de Atividades Industriais, ocorrida em 07 de agosto de 2007, ocasião em que se firmou a necessidade das indústrias de fabricação de artigos pirotécnicos efetivarem o licenciamento ambiental, mesmo que pertencentes as classes que desobrigam tais licenças, como é o caso da 1 e 2, em sintonia também ao que dispõe o art. 5º, da Deliberação Normativa COPAM n. 59/2002.

Ademais, cumpre destacar que o empreendimento manifestou nos autos (R0051909/2018) pela manutenção do processo na modalidade já formalizada sob a DN COPAM n. 74/2004, atendendo ao disposto no art. 38, da novel Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017.

Consta nos autos o Requerimento de Licença para LOC (f. 27), as Coordenadas Geográficas do Ponto Central do empreendimento (f. 28) e a Declaração de entrega em cópia digital (CD) dos documentos que compõem o processo de licenciamento (f. 32).

A f. 29, foi apresentada a via original e em papel timbrado, da Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, em que informa a conformidade da instalação e operação das atividades com as leis e regulamentos ambientais daquele município, em atendimento ao art. 10, §1º, da Resolução CONAMA n. 237/1997.

O empreendimento desenvolve suas atividades industriais no local denominado Fazenda Jacaré e Bom Sucesso, s/n., zona rural do município de Lagoa da Prata/MG, CEP 35590-000.

O imóvel em questão se constitui das glebas de terras sob matrícula n. 9.348 (f. 1268), com área de 57.34.34 ha e matrícula n. 35.779 (f. 1454-1456), com área de 41.17.00 ha, registradas no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, conforme sobressai da certidão colacionada às f. 1268.

Ademais, consta nos autos as vias originais, com firmas reconhecidas, das cartas de anuência subscritas pelos proprietários do imóvel, Sr. Antônio Augusto Bernardes (f. 1306), Sebastião Evangelista Couto (f. 1325) e Maria Idalina dos Santos Couto (f. 1326), em que manifestam sua concordância com as instalações da empresa e a atividade por ela desenvolvida naquele lugar.



Além disso, também foi juntada a via autenticada do Contrato Particular de Locação de Imóvel Rural Para Fins Industriais, válido, firmado entre o empreendimento e o dono da Fazenda Jacaré, anexado às f. 1322-1324.

Para tanto, foi juntado nos autos o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural (f. 1264-1266), com a demarcação da área de Reserva Legal no patamar mínimo legal de 20%, haja vista as disposições da IN MMA n. 02/2014, a Lei Federal n. 12.651/2012 e Lei Estadual n. 20.922/2013.

Segundo averiguado *in loco*, existem estruturas na APP – Área de Preservação Permanente situada nas dependências do empreendimento, consideradas intervenções sem supressão e caracterizadas como ocupação antrópica consolidada, haja vista que foram implementadas em data anterior a 19 de junho de 2002, sendo aplicável o artigo 11, da Lei Estadual n. 14.309/2002.

No entanto, embora se permita a manutenção da estrutura na área verde de ocupação restrita, ainda é devida a respectiva compensação pela intervenção, nos moldes do art. 5º, da Resolução CONAMA n. 369/2006.

Ante o exposto é assim consignado neste parecer, o empreendimento se torna compromissário do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA (via anexa às f. 1362-1364), com fins de recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para que efetive o cronograma inserto no PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (acostado às f. 1365-1425), em atendimento ao previsto no art. 5º, da Resolução do CONAMA n. 369/2006 e art. 14, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1.905/2013.

No tocante ao recurso hídrico, cabe informar que a empresa faz uso de águas públicas nos Córregos Candinho Bulina e Bom Sucesso, além da captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), todos considerados como de uso insignificante e regularizados pelas Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos n. 28722/2017 (processo n. 176574/2017), 28720/2017 (processo n. 176564/2017) e 28724/2017 (processo n. 176584/2017), válidas até 28/09/2020, conforme documentos juntados às f. 1029-1033, em atenção a Portaria IGAM n. 49/2010.

O processo é instruído com o PCA – Plano de Controle Ambiental e o RCA – Relatório de Controle Ambiental, acostados, respectivamente, às f. 1160-1190 e 1192-1261, elaborados pelo engenheiro ambiental, Sr. Vivaldes Osires Ribeiro Silva, registrado no CREA-MG sob n. 200.479/D, conforme indica a ART n. 14201700000004102958, de f. 1262.

Igualmente, em relação ao aludido profissional foi apresentado o seu certificado de regularidade no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante determina a Instrução Normativa do IBAMA n. 10/2013, a Resolução CONAMA n. 01/1988 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.



Foi juntado o certificado de regularidade válido, sob n. 6596, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com supedâneo nas normas supracitadas.

Consta nos autos, à f. 1273, a publicação do requerimento de Licença de Operação, em periódico regional que circula no município onde a empresa está instalada, para dar publicidade aos atos administrativos neste processo e atender as disposições do art. 10º, §1º, da Lei Federal n. 6.938/1981. O requerimento para licença também foi publicado no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário do Executivo, Caderno I, no dia 13/02/2014 (12519526-1), SIAM n. 0230569/2018 (f. 829).

A empresa detém o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (f. 1328), referente ao processo n. PT 132/16 e vistoria 80168716, emitido em 23/02/2017 e válido até 16/02/2022, que atesta a adoção de medidas de proteção contra incêndio e pânico, haja vista o disposto nos Decretos Estaduais n. 44.746/2008 e 43.805/2004.

Bem ainda, consta nos autos a cópia do Ofício n. 555-SecInd/DivCt/GabSubdir, de 29/03/2017 (f. 945) e Ofício n. 1506-SecInd/DivCt/GabSubdir, de 26/07/2017 (1329), emitidos pela Divisão de Controle da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, que informa a prorrogação dos efeitos do TR – Título de Registro n. 4T/721/MG/16 – SIGMA 31831, da empresa Pólvora Tigre Ltda., até conclusão da análise sobre sua renovação, em consonância com o art. 49, §3º, do R-105, instituído pelo Decreto n. 3.665, de 20 de novembro de 2000.

Observa-se às f. 30 o DAE n. 0317279700190 e seu comprovante de pagamento, relativo a quitação parcial, conforme tabelado, dos emolumentos e custas processuais iniciais, segundo inteligência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n. 2.125/2014.

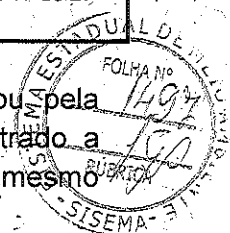
Consta nos autos o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (f. 1043-1068), elaborado por responsável técnico credenciado no respectivo conselho profissional, instruído com a ART n. 14201700000004091054 (f. 1072) e certificado de regularidade válido no CTF/AIDA, com o protocolo de recebimento do estudo pelo município de Lagoa da Prata/MG (f. 1357), para garantir e oportunizar sua apreciação, em atenção ao §2º, art. 24, da Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.404/2010. Todavia, até o presente momento não houve manifestação expressa daquela Prefeitura, o que não obsta o regular andamento deste processo de licenciamento.

À f. 1296, consta a o certificado do registro n. 10695, junto ao IEF, para o exercício 2017 (válido até 31/01/2018), em atenção a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1.661/2012.

Registre-se que restou prorrogado para 30 (trinta) de março de 2018 o termo final do prazo a que se refere o art. 12, caput, da Resolução Conjunta Semad/IEF n. 1.661, de 27 de julho de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2018, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 2.571, de 21 de dezembro de 2017, razão de se condicionar a apresentação do aludido documento neste parecer.



Ademais, assim preludiado neste Parecer Único, a Equipe Técnica declinou pela conformidade do PGRS apresentado pela empresa. Neste diapasão, restou demonstrado a correta destinação dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, sendo o mesmo condicionado a manter tal procedimento.



Em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/36/2017 – Doc. SIAM n. 0578870/2017, de f. 948-953, foi averiguado pela equipe Técnica que o Compromissário cuidou em atender as obrigações nele consignadas, assim, o termo está vigente até decisão sobre este requerimento de LOC ou até o vencimento do prazo assinalado no TAC, se isto ocorrer antes. Salienta-se que o TAC restará reincidido e perderá seus efeitos, mormente, pela perda de seu objeto, após a publicação da decisão na Imprensa Oficial.

O presente feito é instruído com a planilha de custos de análise (doc. SIAM n. 0280718/2018), f. 1485, na forma exigida pela Resolução Conjunta SEMA/IEF/FEAM n. 2.125/2014 e Resolução SEMAD n. 412/2005. Desta forma, o valor remanescente foi devidamente integralizado nos autos pela empresa, segundo o comprovante de pagamento do DAE n. 9025535410191, de f. 1487-1488.

Diante do exposto, verifica-se que o processo se encontra devidamente formalizado com a juntada nos autos da documentação exigida no FOBI e, em que pese a necessária solicitação de informações complementares, resta dizer que respondidas a contento.

Portanto, ante das razões expostas, do ponto de vista jurídico, pugna pelo deferimento deste requerimento de LOC.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Pólvora Tigre Ltda. para a atividade de "fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos", no município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta



licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Pólvora Tigre Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Pólvora Tigre Ltda.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Pólvora Tigre Ltda.



## ANEXO I

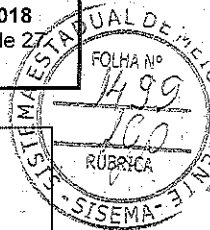
### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Pólvora Tigre Ltda.

**Empreendedor:** Pólvora Tigre Ltda.  
**Empreendimento:** Pólvora Tigre Ltda.  
**CNPJ:** 04.224.559/0001-56  
**Município:** Lagoa da Prata/MG  
**Atividades:** Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.  
**Códigos DN 74/04:** C-04-08-1  
**Processo:** 01824/2003/002/2013  
**Validade:** 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo*                         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Durante a vigência da licença. |
| 02   | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha e Carvão, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1.661/2012, ou eventual norma que venha a reger a matéria.<br><b>Obs.:</b> Para demonstrar o cumprimento, enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.                                                          | Durante a vigência da licença. |
| 03   | Destinar os resíduos sólidos, <b><u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u></b> , somente a empresas licenciadas ambientalmente.<br><b>Obs.:</b> Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos (certificados ambientais válidos, com as respectivas notas fiscais ou de serviço da destinação dos resíduos, emitidas no respectivo ano). | Durante a vigência da licença. |
| 04   | Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.                                                                                                                                                                                                                                                                    | A cada 2 anos.                 |
| 05   | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Durante a vigência da licença  |
| 06   | Manter o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e tubulação do sistema devidamente estancados, para que não haja nenhum tipo de vazamento no solo.                                                                                                                                                                                                                                                            | Durante a vigência da licença. |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |
| 07 | <p>Manter vigente o Título de Registro – TR expedido pelo Ministério da Defesa com relação aos produtos químicos e explosivos controlados pelo Exército, conforme o Decreto n. 3.665/2000.</p> <p><b>Obs.:</b> Acaso a Instituição Militar ou Órgão competente decida por indeferir/cancelar ou arquivar o TR da empresa Pólvora Tigre Ltda., cabe a esta comunicar imediatamente o Órgão Ambiental, mediante protocolo e suspender suas atividades. De toda forma, registre-se que a licença ambiental somente gera efeitos, instruída com o TR válido, do contrário, não respalda a atividade e local ora licenciados.</p>                                                   | Durante a vigência da licença. |
| 08 | Realizar a manutenção periódica das canaletas e ralos existentes nos galpões e nas áreas de secagem, bem como das estruturas do sistema de drenagem pluvial (desassorear as cacimbas/bacias de contenção, removendo os sedimentos acumulados).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Durante a vigência da licença. |
| 09 | Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Durante a vigência da licença. |
| 10 | Comprovar o cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com fins de recuperação de área de preservação permanente - APP, nos modos e prazos nele compromissados, referente a compensação prevista na Resolução CONAMA n. 369/2006, por meio de apresentação anual de relatório técnico fotográfico, instruído com a devida ART, elaborado por profissional que detenha o certificado de regularidade válido no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, na forma prevista pelo art. 17, da Lei Federal n. 9.638/1981, Resolução CONAMA n. 01/1988 e IN IBAMA n. 10/2013. | Durante a vigência da licença. |
| 11 | Na eventualidade do empreendimento não mais captar água do poço - tubular ou cisterna, deverá comunicar imediatamente o Órgão Ambiental competente (mediante protocolo) e solicitar o cancelamento da outorga/certidão, se                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Durante a vigência da licença. |



esta ainda estiver vigente.

Além disso, deverá realizar o tamponamento do poço tubular em até 30 (trinta) dias a partir do encerramento da captação d'água, conforme determina a Nota Técnica do IGAM - DIC/DvRC n. 01/2006; o art. 1º, inciso III, da Portaria IGAM n. 26/2007; art. 30, da Lei Estadual n. 13.771, de 11/12/2000 c/c Lei Estadual n. 13.199, de 29/01/1999, ressalvada norma superveniente que tratar da questão.

Para fins de comprovação, deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, o Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço, juntamente com a documentação construtiva do mesmo, além do relatório técnico-fotográfico, instruído da respectiva ART.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Pólvora Tigre Ltda.

**Empreendedor:** Pólvora Tigre Ltda.  
**Empreendimento:** Pólvora Tigre Ltda.  
**CNPJ:** 04.224.559/0001-56  
**Município:** Lagoa da Prata/MG  
**Atividades:** Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.  
**Códigos DN 74/04:** C-04-08-1  
**Processo:** 01824/2003/002/2013  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos:

| Local de amostragem                                               | Parâmetro                                                                                                                                              | Frequência de Análise |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. | Temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão. | <u>Semestralmente</u> |

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

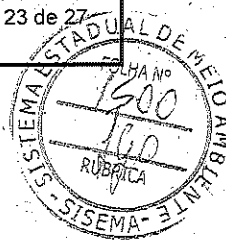
**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                                   | Transportador       |                      | Disposição final |                     |                      | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR<br>10.004<br>(*) | Taxa de<br>geraçã<br>-o<br>kg/mês | Razã<br>o<br>social | Endereço<br>completo | Form<br>a<br>(*) | Empresa responsável |                      |              |
|             |        |                                |                                   |                     |                      |                  | Razão<br>social     | Endereço<br>completo |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

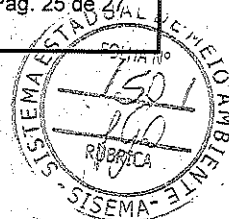


### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Pólvora Tigre Ltda.  
**Empreendimento:** Pólvora Tigre Ltda.  
**CNPJ:** 04.224.559/0001-56  
**Município:** Lagoa da Prata/MG  
**Atividades:** Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.  
**Códigos DN 74/04:** C-04-08-1  
**Processo:** 01824/2003/002/2013  
**Validade:** 10 anos

| Intervenções autorizadas         |                 |                 |                                   |
|----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------------------|
| Especificação                    | Autorizado      | Área (hectares) | Volume do rendimento lenhoso (m³) |
| Intervenção em APP (consolidada) | ( ) sim (X) não |                 |                                   |
| Supressão de vegetação           | ( ) sim (X) não |                 |                                   |
| Compensação de Reserva Legal     | ( ) sim (X) não |                 |                                   |



## ANEXO IV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Pólvora Tigre Ltda.

**Empreendedor:** Pólvora Tigre Ltda.

**Empreendimento:** Pólvora Tigre Ltda.

**CNPJ:** 04.224.559/0001-56

**Município:** Lagoa da Prata/MG

**Atividades:** Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.

**Códigos DN 74/04:** C-04-08-1

**Processo:** 01824/2003/002/2013

**Validade:** 10 anos

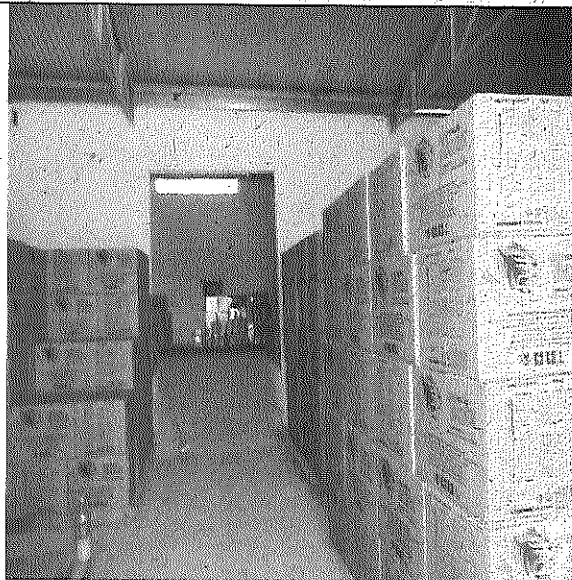


Foto 2: Depósito de produtos acabados

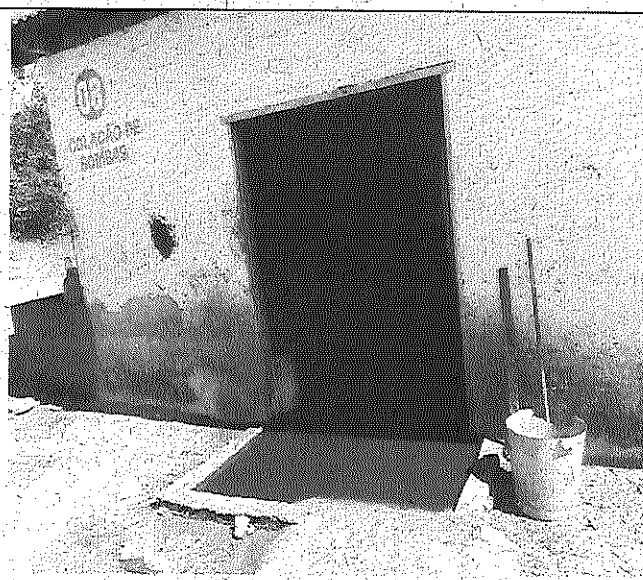


Foto 3: Galpão com lâmina d'água.

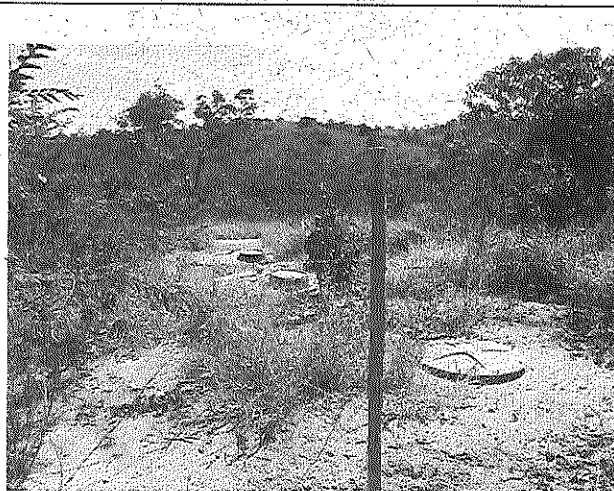


Foto 4: Sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.



Foto 5: Galpão com tambores



Foto 6: Área de secagem

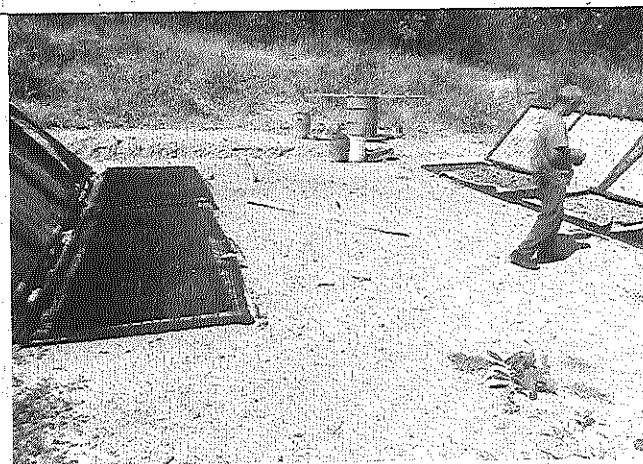


Foto 7: Área de queima dos resíduos contendo pólvora.



Foto 8: Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.



Foto 9: Remanescente de vegetação nativa.

*[Handwritten signatures and initials]*  
16/04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

0295708/2018

18/04/2018

Pág. 27 de 27

